

**RECURSO ADMINISTRATIVO  
COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO  
À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS – SEIRH/PB**

**Ref.:** Concorrência Presencial nº 001/2026

**Processo PBDoc nº SHM-PRC 2026/00040**

**Processo SGC nº 31.000.000040.2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras complementares da Barragem Sabão, localizada no Município de Barra de Santa Rosa/PB.

**RECORRENTE:**

**CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.913.177/0001-53, com sede na rua Major Nicoau França, 271, Centro, Conceição – PB, neste ato representada por seu representante legal **Gustavo Rangel Soares Costa Freire** vem, com o devido respeito, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas disposições do instrumento convocatório e nos princípios que regem as licitações públicas, interpor o presente:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Em face da decisão proferida na sessão pública realizada em 13/03/2026**, que encerrou prematuramente a fase aberta de lances e declarou a licitante **ROCHA CAVALCANTE** como provisoriamente classificada em primeiro lugar, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

---

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é tempestivo, uma vez interposto dentro do prazo legal e editalício, após a manifestação da intenção de recorrer em sessão, ou, subsidiariamente, diante da nulidade ocorrida durante a condução da fase competitiva, matéria esta de ordem procedimental e passível de revisão pela Administração no exercício do dever de autotutela.

## II – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação promovida pela SEIRH/PB, na modalidade **Concorrência Presencial nº 001/2026**, sob regime de disputa **combinado fechado-aberto**, do tipo **maior desconto linear**, destinada à contratação de empresa especializada para execução das obras complementares da Barragem Sabão.

Na sessão pública de **13/03/2026**, após a abertura dos envelopes de proposta, foram apurados os seguintes valores globais apresentados:

- **CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA.:** R\$ **7.716.092,36**;
- **RCA CONSTRUÇÕES:** R\$ **8.387.259,33**;
- **ROCHA CAVALCANTE:** R\$ **8.387.259,33**.

Diante disso, a **CONCRETISA** encontrava-se, naquele momento, **classificada em primeiro lugar**, por haver apresentado a proposta de menor valor.

Em seguida, iniciou-se a fase aberta de lances. Naquela oportunidade:

- a licitante **ROCHA CAVALCANTE** ofertou lance no valor de **R\$ 7.548.533,40**;
- a licitante **RCA CONSTRUÇÕES** declinou de ofertar lance;
- a **CONCRETISA**, que até então detinha a melhor proposta, não apresentou lance na primeira chamada, por já ocupar a primeira colocação e porque, racionalmente, não havia necessidade de redução de sua proposta antes de conhecer eventual superação por concorrente.

Ocorre que, **após o lance apresentado pela ROCHA CAVALCANTE**, a Comissão/Agente de Contratação **encerrou a fase de lances**, reorganizou o ranking e declarou a licitante ROCHA CAVALCANTE como classificada em primeiro lugar, **sem reabrir ou manter a fase aberta para que a CONCRETISA pudesse ofertar lance sucessivo inferior ao novo menor preço**.

É precisamente aí que reside a nulidade.

A Recorrente foi objetivamente prejudicada por uma condução incompatível com o edital, com a lógica do modo de disputa adotado e com os princípios da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa.

---

### **III – DO CABIMENTO DO RECURSO E DO DEVER DE CONTROLE DE LEGALIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração Pública possui o dever de rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, inclusive no âmbito dos procedimentos licitatórios, anulando os atos viciados e restabelecendo a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a integridade da disputa.

O presente recurso, portanto, não se limita a mera insurgência subjetiva da Recorrente, mas veicula questionamento objetivo sobre a **regularidade da condução da fase competitiva**, matéria que deve ser apreciada com máxima cautela, sobretudo diante do dever administrativo de preservação da lisura do certame.

---

### **IV – DO MÉRITO**

#### **1. DA REGRA EDITALÍCIA DO MODO DE DISPUTA FECHADO-ABERTO**

O edital estabelece, expressamente, que a licitação adota o **modo de disputa combinado (fechado-aberto)**.

Ainda segundo o edital:

- na fase inicial, as propostas são submetidas de forma sigilosa por meio do Envelope 2;
- após o fechamento do prazo, a sessão é reaberta e a proposta de maior desconto é revelada como **ponto de partida** para a fase aberta de lances;
- após essa revelação, **a fase de lances abertos será iniciada;**

- as licitantes poderão encaminhar, durante a sessão presencial, **lances sucessivos**;
- cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado;
- as participantes serão informadas em tempo real do valor registrado.

Esse conjunto normativo do edital não autoriza interpretação no sentido de que a disputa aberta se encerra automaticamente após um único lance superveniente de concorrente, sem oportunizar reação aos demais licitantes classificados.

Muito ao contrário: a própria redação dos itens 9.7, 9.12 e 9.15 revela que a etapa aberta é dinâmica, competitiva e sequencial, fundada na lógica de **lances sucessivos**, com ciência em tempo real do menor valor registrado.

---

## **2. DO ENCERRAMENTO PREMATURO DA FASE ABERTA DE LANCES**

A nulidade decorre do fato de que a Administração, **após o lance da ROCHA CAVALCANTE**, em vez de manter a fase aberta de disputa, permitindo que a CONCRETISA reagisse ao novo menor preço, **encerrou imediatamente a etapa competitiva** e proclamou nova classificação provisória.

Essa conduta viola frontalmente a estrutura do procedimento definida no edital. O item 9.7 é claríssimo ao prever que, iniciada a fase aberta, as licitantes **poderão encaminhar lances sucessivos**, e que cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado. Isso significa, de forma inequívoca, que a apresentação de um novo menor lance **altera a referência competitiva** e deve ensejar a possibilidade de apresentação de novos lances pelos demais concorrentes aptos.

Além disso, o item 9.12 prevê que, a cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro, e o item 9.15 reforça que, durante a sessão pública, as participantes serão

informadas em tempo real do valor do maior desconto registrado. Essas previsões existem justamente para viabilizar a continuidade da disputa em ambiente competitivo e transparente.

Se o novo menor lance é apresentado e, logo em seguida, a fase é encerrada, sem oportunidade de resposta da concorrente que anteriormente ocupava a primeira colocação, a etapa aberta deixa de cumprir sua função competitiva e transforma-se, indevidamente, em rodada única ou semirrodada cega, hipótese **não prevista no edital**.

---

### **3. DA RACIONALIDADE DA CONDUTA DA CONCRETISA E DA INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO**

A Administração poderá, talvez, sustentar que a CONCRETISA teria “declinado” de ofertar lance e, por isso, não poderia posteriormente se insurgir.

Essa interpretação não se sustenta.

A CONCRETISA já se encontrava em **primeiro lugar** ao início da fase aberta, com proposta no valor de **R\$ 7.716.092,36**. Nessa condição, era absolutamente racional, legítimo e compatível com a lógica econômica do certame **não reduzir o preço sem necessidade**, antes de eventual superação por concorrente.

O que a Recorrente não podia prever era que, apresentado um novo menor lance por terceiro, a Comissão encerraria abruptamente a disputa, **sem franquear nova manifestação**.

Em outras palavras: a ausência de lance da CONCRETISA no primeiro momento da etapa aberta, quando ainda detinha o menor preço, **não equivale a renúncia automática ao direito de cobrir lance superveniente**. Para que houvesse preclusão válida nesse sentido, seria necessária previsão editalícia expressa, clara e inequívoca de que a fase aberta se daria em rodada única e que o silêncio inicial impediria qualquer lance posterior. Tal previsão **não existe**.

Ao contrário, o edital fala em **lances sucessivos**, o que afasta a interpretação restritiva adotada na sessão.

---

#### **4. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE, ISONOMIA, JULGAMENTO OBJETIVO E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A condução adotada afrontou princípios estruturantes do procedimento licitatório.

##### **a) Competitividade**

Ao impedir a continuidade da disputa após a alteração do menor preço, a Administração restringiu indevidamente a competição e suprimiu a possibilidade concreta de obtenção de proposta mais vantajosa.

##### **b) Isonomia**

A licitante que superou a proposta inicial da CONCRETISA foi beneficiada por um encerramento imediato da fase, sem que a então líder pudesse exercer igual oportunidade de reação competitiva.

##### **c) Julgamento objetivo**

O certame deve seguir exatamente as regras do edital. Se o instrumento convocatório prevê fase aberta com lances sucessivos, a Administração não pode convertê-la, no caso concreto, em procedimento diverso, abreviado ou incompatível com sua própria disciplina normativa.

##### **d) Vinculação ao instrumento convocatório**

A Administração e os licitantes estão vinculados às regras do edital. A fase aberta deveria obedecer ao modelo ali estabelecido, e não a uma dinâmica não prevista, que comprometeu a regularidade da disputa.

---

## **5. DO PREJUÍZO EFETIVO E DA POTENCIAL PERDA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

O vício não é meramente formal. Houve **prejuízo material concreto**.

A CONCRETISA foi impedida de ofertar lance inferior ao de R\$ 7.548.533,40, valor apresentado pela ROCHA CAVALCANTE, embora estivesse regularmente classificada para disputar a fase aberta e tivesse plenas condições de readequar sua oferta.

Com isso, não apenas se lesionou direito da licitante, como também se comprometeu o próprio interesse público, pois a Administração deixou de assegurar ambiente apto à obtenção da proposta mais vantajosa.

O procedimento correto seria simples: após o lance da ROCHA CAVALCANTE, deveria ter sido mantida aberta a disputa, com informação do novo menor preço e chamada regular para novos lances sucessivos dos demais classificados.

Como isso não ocorreu, a única providência juridicamente segura é a **anulação dos atos praticados a partir do encerramento prematuro da fase aberta** e a consequente **reabertura da etapa competitiva**.

---

## **6. DO ITEM 9.18 DO EDITAL E DA IMPOSSIBILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PARA JUSTIFICAR O ENCERRAMENTO**

Eventual interpretação defensiva com base no item 9.18 do edital também não procede.

Tal dispositivo prevê que, **após definida a melhor proposta**, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o agente poderá admitir o **reinício da disputa aberta para definição das demais colocações**.

Esse item trata de hipótese posterior e excepcional, voltada à ordenação das demais posições classificatórias, e não substitui a fase aberta ordinária prevista nos itens 9.7, 9.12 e 9.15.

Logo, o item 9.18 não autoriza o encerramento da disputa principal após um único novo lance. Ao contrário: ele pressupõe que a disputa aberta regular já tenha sido corretamente realizada.

---

## **7. DA COMPROVAÇÃO DO VÍCIO PROCEDIMENTAL POR MEIO DO VÍDEO DA SESSÃO**

A irregularidade narrada no presente recurso não se apoia em mera percepção subjetiva da Recorrente, mas encontra respaldo objetivo no **vídeo da sessão pública**, ao qual a empresa já teve acesso. <https://www.youtube.com/live/Stf8ilfl5wg?feature=shared>

A gravação evidencia a dinâmica efetivamente adotada na condução da fase aberta de lances e permite verificar, de forma clara, que, após a apresentação do lance pela licitante **ROCHA CAVALCANTE**, no valor de **R\$ 7.548.533,40**, houve o **encerramento da etapa competitiva sem a devida continuidade da disputa**, isto é, sem que fosse regularmente oportunizado à **CONCRETISA**, então licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, apresentar novo lance sucessivo inferior ao menor valor supervenientemente registrado.

Trata-se de elemento probatório especialmente relevante porque o próprio edital prevê a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, justamente para assegurar maior segurança jurídica, transparência e verificabilidade dos atos praticados no curso da licitação.

Assim, o conteúdo da gravação corrobora a tese recursal de que a fase aberta não foi conduzida em conformidade com a disciplina editalícia, sobretudo com a

lógica de **lances sucessivos** prevista para o modo de disputa adotado. Em vez da manutenção da etapa competitiva após a alteração do menor preço, verificou-se o encerramento prematuro da disputa, com imediata reorganização do ranking e proclamação da nova primeira colocada, o que acabou por restringir indevidamente a competitividade do certame.

Desse modo, o vídeo da sessão não apenas reforça a narrativa fática da Recorrente, como também constitui meio idôneo de demonstração de que houve efetivo comprometimento da regularidade procedimental, legitimando o pedido de anulação dos atos praticados a partir do encerramento irregular da fase de lances e a consequente reabertura da etapa competitiva.

---

## **V – DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

Considerando a plausibilidade jurídica do recurso e o risco de consumação de atos subsequentes potencialmente contaminados pela nulidade ora arguida, requer-se a atribuição de **efeito suspensivo** ao presente recurso, a fim de que:

- seja suspenso o prosseguimento do certame quanto à habilitação, adjudicação, homologação ou contratação decorrente do resultado proclamado na sessão;
- sejam preservados a utilidade do recurso e o resultado prático do controle administrativo de legalidade.

A manutenção do procedimento sem apreciação prévia desta insurgência poderá gerar grave insegurança jurídica, além de impor à própria Administração o risco de convalidação indevida de ato viciado.

---

## **VI – DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, requer a Recorrente:

**a)**

O recebimento e conhecimento do presente **Recurso Administrativo**, por ser

próprio e tempestivo;

**b)**

A concessão de **efeito suspensivo**, para sustar o prosseguimento do certame até decisão final sobre esta insurgência;

**c)**

O reconhecimento da **nulidade da condução da fase aberta de lances** ocorrida na sessão de 13/03/2026, em razão do seu encerramento prematuro após o lance apresentado pela licitante ROCHA CAVALCANTE;

**d)**

A conseqüente **anulação dos atos praticados a partir do encerramento irregular da etapa de lances**, inclusive da classificação provisória então proclamada;

**e)**

A **reabertura da fase aberta de disputa**, com convocação das licitantes classificadas para apresentação regular de **lances sucessivos**, nos estritos termos do edital;

**f)**

Subsidiariamente, caso Vossas Senhorias entendam inviável a anulação parcial, seja declarada a **nulidade integral da sessão de julgamento das propostas**, com designação de nova sessão para repetição da etapa competitiva;

**g)**

Ao final, seja dado **provimento integral** ao presente recurso, restaurando-se a legalidade, a competitividade e a estrita observância do instrumento convocatório.

---

## **VII – REQUERIMENTO FINAL**

A CONCRETISA não busca qualquer favorecimento, mas apenas que o certame transcorra em conformidade com as regras que vinculam igualmente Administração e licitantes.

A preservação da legalidade procedimental, da competitividade efetiva e da proposta mais vantajosa constitui dever da Administração e garantia de todos os participantes.

Nesses termos,

Pede deferimento

**Gustavo Rangel Soares Costa Freire**  
**CPF: 040.217.634-06**  
CONCRETISA CONSTRUTORA LTDA





ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.  
PROCESSO SEIRH Nº SHM-PRC-2026/00040

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, NO ESTADO DA PARAÍBA.

Às dez horas e oito minutos do dia treze do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações, reuniu-se a Comissão Especial de Contratação designada pelo Ato Governamental n.º 3.596/2023, composta pelos membros abaixo assinados, para realizar procedimentos da licitação cujo objeto está indicado acima. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus Anexos, a Agente de Contratação abriu a sessão esclarecendo aos presentes que a licitação está acontecendo de forma presencial e disponibilizada de forma virtual pelo canal do Youtube, sendo a sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Em seguida foram convocados os representantes das licitantes presentes para que efetuassem o credenciamento nos termos do **item 7** do Edital, assinassem a lista de presença para que em seguida entregassem os Envelopes de propostas consoante determinado no **item 8** do correspondente Edital. Foi constatada a presença das licitantes listadas abaixo:

LICITANTES	
CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 09.913.177/0001-53	
RCA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.766.483/0001-41	
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA – CNPJ 09.323.098/0001-92	

A Agente de Contratação fez breve preleção sobre as rotinas a serem observadas durante a realização dos trabalhos, constatou que todos os licitantes estão regularizados em relação ao credenciamento e em seguida, deu início ao recebimento dos envelopes das PROPOSTA DE PREÇOS. Ato contínuo, a Agente de Contratação declarou encerrado o prazo para recebimento dos mesmos e, prosseguindo, deu início à abertura dos INVÓLUCROS das PROPOSTAS DE PREÇOS, registrando os respectivos valores:

NR	LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	GARANTIA DE PROPOSTA
01	CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 09.913.177/0001-53	7.716.092,36	OK
02	RCA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.766.483/0001-41	8.387.259,33	OK
03	CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA – CNPJ 09.323.098/0001-92	8.387.259,33	OK

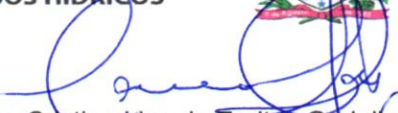
Iniciada a fase de lances, foram apresentados lances, conforme documento em anexo (mapa de lances), a empresa mais bem classificada terá, no prazo de 18/03/2026 até às 16h30, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a sessão realizada.

Nada mais a tratar, às dez horas e trinta e sete minutos a reunião foi encerrada e lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação, e representantes das licitantes presentes.

Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva – Presidente CEC-SEIRH/PSHPB.

Germano José Freire de Araujo Júnior – Membro da CEC-SEIRH/PSHPB.



  
Carmem Cristina Lins de Freitas Gadelha – Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB

  
Ighor Medeiros de Figueiredo – Equipe de apoio da CEC-SEIRH/PSHPB

REPRESENTANTES PRESENTES

  
CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 09.913.177/0001-53

  
RCA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 08.766.483/0001-41

  
CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA – CNPJ 09.323.098/0001-92


MAPA DE LANCE

EMPRESAS / CONSÓRCIOS

Proposta Comercial	CONCRETISA	RCA CONSTRUÇÕES	ROCHA CAVALCANTE	0	0	0	0	0	0	0
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Lance Inicial			R\$ 8.387.259,33							
Lance 01	R\$ 7.716.092,36	R\$ 8.387.259,33	R\$ 7.548.533,40							
Lance 02										
Lance 03										
Lance 04										
Lance 05										
Lance 06										
Lance 07										
Lance 08										
Lance 09										
Lance 10										
Lance 11										
Lance 12										



DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO PBDoc Nº SHM-PRC 2026/00040

PROCESSO SGC Nº 31.000.000040.2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEIRH, e, por meio da Comissão Especial de Contratação, sediada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB**. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

### 1.0 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Modalidade: Concorrência Presencial
- 1.2 Tipo de Licitação: Maior Desconto Linear
- 1.3 Modo de Disputa: Combinado (Fechado-Aberto).
- 1.4 Preço Máximo: R\$ 8.387.259,33 (oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).
- 1.5 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 10h00min do dia 13 de março de 2026.
- 1.6 Ficam estabelecidos como meios de comunicação e contato com o Setor de Licitação, o e-mail da [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com) ou, presencialmente no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa-PB.

### 2.0 LEGISLAÇÃO

- 2.1 Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como:
  - i. A Lei Estadual n.º 12.868, de 06 de novembro de 2023.
  - ii. Os Decretos Estaduais n.º 41.200/2021, 42.967/2022, 43.759/2023, 43.975/2023; 44.383/2023; 44.639/2023; 44.966/2024; 45.710/2024.
  - iii. A Instrução Normativa SEAD n.º 005/2023.
  - iv. Demais instruções e orientações normativas estaduais.

### 3.0 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS (CONSULTAS) SOBRE O EDITAL

- 3.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.
- 3.2 Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação ou pedidos de esclarecimentos encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a sessão pública, conforme item 1.5 deste Edital.
- 3.3 A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 3.4 Serão aceitos pedidos de impugnações enviados por forma eletrônica, pelo e-mail: [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com).





3.5 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, serem enviadas pelo e-mail institucional [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com).

3.6 As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7 As respostas às impugnações e consultas que são tratadas neste item serão divulgadas no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

3.8 É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via download dos atos disponibilizados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

#### 4.0 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Relatório Técnico Preparatório e demais Anexos deste Edital.

4.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados tanto no Orçamento Geral da União quanto no Orçamento Geral do Estado deste exercício financeiro, conforme Declaração de Compatibilidade Orçamentária, bem como do próximo exercício financeiro, conforme Declaração de Comprometimento do Orçamento, nas dotações abaixo discriminadas:

- Nº 31101.18544.5003.1161.0000287.44905100.1.500.0000.0 – LOA 2026 – RO – Valor: R\$ 8.387.259,33

4.3 Reserva(s) Orçamentárias

Nº 31101.18544.5003.1161.0000287.44905100.1.500.0000.0 – LOA 2026 –

A referida despesa será adequada a Lei Orçamentária Anual de 2026, compatível com PPA 2024-2027 e a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026.

#### 5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.2 Não poderá participar do presente certame:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) As pessoas jurídicas que não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**5.3** O disposto neste item não impede que na licitação ou na contratação de obra ou serviço que se inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” do item 5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.4.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

**5.6** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**5.7** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

**5.8** O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**5.9** A participação em consórcio **neste certame está vedada**, conforme justificativa e demais especificações constantes no Relatório Técnico Preparatório, no item que trata deste tema.

**5.10** Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo licitatório. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de licitação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

**5.11** O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

**5.12** O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

**5.13** Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente se inscrever,



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>





previamente, no SIREF e/ou SICAF.

**5.14** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF PB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.14.1** O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.14 em situação regular.

**5.15** Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever através da Gerência Operacional do Cadastro de Fornecedores (GOCAF) vinculada à Secretaria de Administração, para obtenção e emissão do Certificado Estadual de Registro e Habilitação (CECH).

**5.16** O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro a que se refere o subitem 5.15 em situação regular.

**5.17** A subcontratação seguirá conforme dispõe no Relatório Técnico Preparatório e Minuta de Contrato.

## 6.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratada deverá cumprir as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.

## 7.0 CREDENCIAMENTO

**7.1** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Especial de Contratação (CEC) por instrumento público ou particular de procuração, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

**7.2** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Especial de Contratação (CEC) por instrumento público ou particular de procuração, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

**7.3** No caso do licitante enviar representante, deverá apresentar Carta Credencial (ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) e Carteira de Identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

**7.4** Embora a ausência de representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implique a desclassificação do licitante, o impede de ofertar lances, intencionar e apresentar recursos e todas as demais manifestações pertinentes ao procedimento licitatório.

**7.5** O Agente de Contratação/Comissão Especial de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba– SIREF PB;

7.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.5.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

7.5.6 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHM11996300040V01



Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

7.5.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.5.3; 8.5.4 e 8.5.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7 O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

## 8.0 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas no Envelope 02 – PROPOSTA, lacrado, contendo a identificação do licitante e a indicação da licitação a que se referem, e deverão ser entregues presencialmente no seguinte endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB, a partir da data de publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), até o horário fixado para a abertura da sessão pública, respeitando o horário de expediente (08h às 16:30), conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.2 Conforme estabelecido na Lei 14.333, de abril de 2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus Anexos.
- 8.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados na Planilha Orçamentária. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.
- 8.6 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.7 A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.8 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.
- 8.9 A proposta comercial deverá ser apresentada acompanhada da garantia da proposta, conforme disposto no item 22.1.1. deste edital.

## 9.0 CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1 No dia, hora e local previstos neste EDITAL, reunir-se-á a Comissão Especial de Contratação com o objetivo de realização da primeira sessão pública desta Concorrência.

- 9.1.1 A sessão pública será gravada em vídeo e áudio para maior segurança jurídica em relação aos atos praticados durante a sessão pública, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
  - a) A gravação será comunicada a todos os presentes antes do início formal dos trabalhos.
  - b) A Agente de Contratação poderá, a seu critério, conceder tolerância de





até 15 (quinze) minutos após o horário previsto para o início da sessão pública, com a finalidade de permitir o ingresso de licitantes eventualmente retardatários.

**9.2** A Comissão Especial de Contratação, nos termos do EDITAL, irá declarar abertos os trabalhos e que estará instalada a Sessão de Recepção dos Documentos - Envelopes: Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope 02 - PROPOSTA, fazendo registrar em Ata os nomes dos Licitantes presentes e seus correspondentes representantes, segundo corresponda

9.2.1 Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela Comissão Especial de Contratação, nenhum outro será recebido, não cabendo ao Licitante, qualquer direito de reclamação.

9.2.2 Constatado no credenciamento impedimento de um Licitante de participar da presente Concorrência, este estará impedido de prosseguir no certame.

**9.3** O modo de disputa será fechado-aberto. Na fase inicial, as propostas serão submetidas de forma sigilosa através do Envelope 2 - PROPOSTA, sem que os valores sejam visíveis aos demais participantes. Após o fechamento do prazo para recebimento das propostas, a sessão será reaberta pelo agente de contratação, e a proposta de maior desconto será revelada como ponto de partida para a fase aberta de lances.

**9.4** A verificação da conformidade das propostas de preços será realizada antes da abertura da etapa de lances, assegurando que apenas propostas válidas participem da fase subsequente de disputa aberta.

**9.5** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome de forma presencial, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta inicial e os lances subsequentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**9.6** Às licitantes ou seus representantes deverão estar de forma presencial no endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1498 - Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB para participar da sessão de lances.

**9.7** Após a revelação da proposta de maior desconto, a fase de lances abertos será iniciada. As licitantes poderão encaminhar, durante a sessão presencial, lances sucessivos. Cada lance deve ser inferior ao menor lance até então registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.8 Intervalo Mínimo entre Lances:** Cada lance submetido deverá observar um decremento mínimo de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** em relação ao lance anteriormente registrado. Este valor corresponde a aproximadamente 1% do valor total estimado e deve ser rigorosamente respeitado pelos licitantes para a validade da oferta.

**9.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado por intermédio da comissão especial de contratação, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEAD/PB nº 005/2023.

**9.10** O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação e deve constar em ata.

9.10.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 9.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**9.11** Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de maior desconto preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas subitem acima,





poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**9.12** A cada lance ofertado, as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento, do valor e do horário de registro do lance.

**9.13** Os lances de cada licitante deverão ser obrigatoriamente inferiores ao desconto de sua proposta inicial apresentada, independentemente do menor desconto já ofertado pelos outros concorrentes.

**9.14** Lances de mesmo valor de desconto não serão considerados, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.15** Durante a sessão pública, as participantes serão informadas em tempo real do valor do maior desconto registrado.

**9.16** Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que apresentou o lance de maior desconto, visando a obtenção de um preço ainda mais vantajoso, e decidirá sobre a aceitação do mesmo.

**9.17** Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação abrirá prazo para que a licitante ajuste sua proposta de preços ao último lance válido e apresente os documentos necessários para habilitação.

**9.18** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.18.1 Após o reinício previsto no subitem 9.18, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**9.19** A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes, será gravada durante a sessão pública e deverá constar em ata, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

**9.20** O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme o artigo 61 da lei 14.133/21.

**9.21** Critérios de Desempate: Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 do Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21.1 Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.21.2 Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º art. 60 do Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.21.3 Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.21.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

## 10.0 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação solicitará, que seja entregue de forma presencial, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este os apresente, no prazo de 1 dia útil, prorrogável por igual período – a critério do Agente de Contratação.

**10.2** A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



**10.3** Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

**10.4** Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

**10.5** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer – conforme item 20 deste Edital.

#### **11.0 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**11.1** De acordo com o Ato Governamental n.º 3.596/2023, a função de Agente de Contratação será desempenhada pelo(a) servidor(a) WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA.

**11.2** Os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação serão: JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS, MARLON SOUZA DE LUNA GOMES, IGHOR MEDEIROS DE FIGUEIREDO, CARMEM CRISTINA LINS DE FREITAS GADELHA, GERMANO JOSÉ FREIRE DE ARAÚJO JÚNIOR e JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO.

**11.3** Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o seu substituto temporário será a servidora VIRGIANE DA SILVA MELO AMARAL, conforme o Ato Governamental n.º 3596/2023.

#### **12.0 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS**

**12.1** Nos termos da Lei 14.133/2021 assim como da Instrução Normativa SEAD N.º 005/2023, poderão ser promovidas as diligências que o Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**12.2** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.1, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio público com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### **13.0 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**13.1** Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo 8 – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

**13.2** A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

**13.3** O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob risco de assumir as consequências de não receber comunicações críticas.

**13.4** As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIRH de dar conhecimento dos atos praticados.





**13.5** O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

#### 14.0 VALOR ESTIMADO

**14.1** O valor estimado e estabelecido pela SEIRH para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 8.387.259,33 (oito milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

#### 15.0 PROPOSTA DE PREÇOS

**15.1** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

- 15.1.1** Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo 7 – Carta Proposta deste Edital**, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:
- a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;
  - b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
  - c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, contados da data da abertura da licitação;
- 15.1.2** Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.
- 15.1.3** Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.
- 15.1.4** Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.
- 15.1.5** Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao Relatório Técnico Preparatório.
- 15.1.6** Composição de Preços Unitários.
- 15.1.7** Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo 1** deste Edital.
- 15.2** A Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 15.3** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.
- 15.4** Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
- 15.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva





responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**15.7** Fica facultado ao Agente de Contratação, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes, por meio dos sistemas de comunicação indicados no cadastro realizado junto ao órgão, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a qual deverá ser entregue no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como a coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**15.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 16.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**16.1** Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta;

b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela SEIRH;

c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(eis), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade; Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, de acordo com o § 5º do artigo 59, da Lei 14.133/2021;

d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEIRH;

**16.2** As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação do Agente de Contratação.

**16.3** Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

**16.3.1** Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmam vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

**16.3.2** A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que especificará os erros passíveis de correção e fornecerá um prazo claro



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>





para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

16.3.3 Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a *accountability*. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

16.4 Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da SEIRH, anexa ao Relatório Técnico Preparatório, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

16.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

## 17.0 DA HABILITAÇÃO

17.1 As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

### 17.2 DECLARAÇÕES

17.2.1 As licitantes deverão compor sua documentação de habilitação com as seguintes declarações:

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo 01**;
- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo 02**;
- c) Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, conforme modelo do **Anexo 01**;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo do **Anexo 03**;
- e) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **Anexo 04**;
- f) Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011, conforme modelo do **Anexo 01**;
- g) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, conforme modelo do **Anexo 01**;
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo 01**.

### 17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição do ato constitutivo, no registro competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;





d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

f) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

f.1) Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**;

f.2) Apresentar **Declaração, afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **“ME ou EPP”**, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (**Anexo 09**);

f.3) Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo 09**).

17.3.2 As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea "b"), por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

#### 17.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

c) Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais – inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver localizada a sede da licitante. Se a sede da licitante estiver em outro Estado, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba;

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

e,

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 17.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a





interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Alternativamente, poderá ser apresentado apenas o último balanço patrimonial desde que este seja comparativo, contendo informações referentes aos dois últimos exercícios sociais, de forma a permitir a análise da evolução financeira da licitante ao longo do tempo.

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

c) O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente;

d) Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém- constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.5.2 A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

17.5.3 Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69, §3º da Lei 14.133/2021), apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR, o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato, podendo ser solicitada pela Comissão, em sede de diligência, a CÓPIA DOS TERMOS CONTRATUAIS E RESPECTIVOS ADITIVOS daqueles compromissos que não sejam firmados com a SEIRH.

- a) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.
- b) A OMISSÃO DE QUALQUER CONTRATO NA RELAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 18.5.3, BEM COMO A APRESENTAÇÃO



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPCRC202600040V01



DE DADOS FALSOS CONCERNENTES AOS CONTRATOS RELACIONADOS PODERÁ ACARRETER A INABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA LICITANTE, conforme estabelece o inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- c) A Comissão de Licitação, através da relação apresentada conforme subitem 18.5.3, irá avaliar a saúde financeira das participantes através da seguinte forma: 1/12 (um doze avos) do valor total do saldo remanescente dos contratos firmados com a administração pública e/ou privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta NÃO pode ser superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da licitante.
- d) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação – ou através de diligência realizada pela Comissão – referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

#### 17.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.6.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

- a) Certidão de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).
- b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO.	KG	120.000,00
CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL.	M3	1.000,00
CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA.	M3	900,00





CHUMBADOR DE AÇO CA-50-D=25MM COM PERFURATRIZ SOBRE PNEUS-ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO.	M	1.500,00
--	---	----------

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) Considerando a natureza do objeto licitado, relacionado a serviços de engenharia, serão aceitas, quando aplicável, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para fins de comprovação de aptidão técnica.

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.3.2) E Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

c) Quadro de Pessoal Técnico: Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final dos mesmos. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, conforme o modelo apresentado no **ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração da SEIRH.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG
CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL.	M³
CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA.	M³
CHUMBADOR DE AÇO CA-50-D=25MM COM PERFURATRIZ SOBRE PNEUS-ANCORADO NA ROCHA COM CARTUCHO DE CIMENTO - FORNECIMENTO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO	M

e) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Instalações: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade de equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação. Deve-se incluir um inventário detalhado de todos os equipamentos e instalações que serão utilizados, especificando suas capacidades, estado de conservação e adequação para os serviços a serem realizados.

f) Da Visita Técnica: A realização de visita técnica ao local dos serviços é **OBRIGATÓRIA** para as licitantes.

f.1) Como condição de **habilitação técnica**, a licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica, emitido exclusivamente pela **SEIRH/PB**, por intermédio da **Comissão Especial de Contratação (CEC)**. A vistoria deverá ser realizada, obrigatoriamente, por profissional devidamente habilitado com registro no **CREA**, devendo este comprovar vínculo com o quadro técnico da empresa licitante.

O agendamento deverá ser efetuado junto à **CEC**, observando-se o horário de expediente da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos. A formalização da visita dar-se-á mediante



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



a apresentação de documento em estrita conformidade com o **Anexo 05 – Modelo de Declaração de Realização de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo engenheiro fiscal responsável

f.2) Do agendamento: O agendamento da visita técnica junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado da Paraíba deverá ser realizado através dos seguintes canais de atendimento: pelo e-mail: [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com) ou pelo telefone e WhatsApp (83) 98610-3676.

f.3) Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

## 18.0 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA SUA DEVIDA DIVULGAÇÃO

18.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto total proposto para a execução dos serviços.

18.2 O Agente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

## 19.0 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio disponibilizado pela Secretaria, manifestar a intenção de recorrer no prazo de 10 minutos quando ocorrer uma das seguintes situações:

- Declarada a vencedora do certame – ou seja, julgada a proposta da licitante até então mais bem colocada e tendo sido a mesma habilitada;
- Todas as propostas tenham sido desclassificadas;
- Todas as propostas classificadas tenham sido inabilitadas.

19.2 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando a SEIRH autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, através do e-mail [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.4 Ficam as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, através do e-mail [cec.govpb@outlook.com](mailto:cec.govpb@outlook.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso desde logo.

19.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos/Editais>.

## 20.0 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

20.2 Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

20.3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



- 20.4 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis.
- 20.5 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencem seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados.
- 20.6 Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário.
- 20.7 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços.
- 20.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 20.9 Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 20.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste.
- 20.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 20.12 Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.

## 21.0 RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA SEIRH

- 21.1 Emitir as convocações, as ordens de serviço, as notas de empenho e o contrato relativos ao objeto da licitação.
- 21.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 21.3 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos.
- 21.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 21.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação.
- 21.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 21.7 Cumprir as demais obrigações constantes do **Relatório Técnico Preparatório**.
- 21.8 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.





## 22.0 DA GARANTIA CONTRATUAL:

### 22.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA

22.1.1 Conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, no Envelope 02 - proposta, a garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

### 22.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.2.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

22.2.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

22.2.3 Caso a opção seja pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 mês para, contado a partir da homologação do objeto, para prestação da garantia.

22.2.4 Quando, em dinheiro, a garantia deverá ser depositada na Divisão de Recursos Financeiros da SEIRH.

22.2.5 Ademais, deverão ser observados os dispostos nos artigos 96 e 97 da Lei 14.133/2021.

## 23.0 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pela SEIRH.

23.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

23.3 Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

23.4 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta "online" no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADINE no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFIL/PB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.4.1 As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

23.4.2 As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



23.5 A SEIRH poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

23.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 24.5, a SEIRH, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SEIRH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.9 A regra do 23.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 23.7.

#### 24.0 MEDIÇÃO E PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

24.1 Faz-se necessário observar o que dispõe na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

24.2 A SEIRH pagará à Licitante, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. O valor global inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Relatório Técnico Preparatório.

24.3 Os serviços serão medidos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro previsto no Relatório Técnico Preparatório e Orçamento.

24.4 Os serviços serão pagos a preços unitários.

24.5 O pagamento dos produtos previstos será efetuado após aprovação oficial do respectivo documento pelo gestor do contrato. Caso existam observações acerca dos produtos emitidos, a Licitante será notificada pelo gestor do contrato para fazer as correções necessárias e, após isso, submeter o produto novamente para aprovação.

24.6 O pagamento dos produtos será realizado em moeda corrente nacional, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal e sujeito à aprovação do gestor do contrato.

#### 25.0 DURAÇÃO DO CONTRATO

25.1 A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem 25.2 do presente Edital.

25.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de 510 dias corridos (17 meses), contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela SEIRH em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

25.3 O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei – ademais, deve ser observado o que dispõe o Relatório Técnico Preparatório e a Minuta de Contrato.





25.4 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à ASTENCI da SEIRH, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

25.5 Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado da Paraíba, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA da Paraíba e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

25.6 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços, deverão ser apresentados ao Fiscal Administrativo, os seguintes documentos:

- a) Matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PB.

25.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

25.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## 26.0 SUBCONTRATAÇÃO

26.1 A subcontratação será aplicada conforme o **Relatório Técnico Preparatório**.

## 27.0 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

27.1 Será observado o disposto no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei 14.133/2021.

## 28.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no art. 140, inc.I da Lei 14.133/2021.

## 29.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A SEIRH poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

João Pessoa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO EDITAL



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.  
Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_/2026, SOB O REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, representado pelo Excelentíssimo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, e, na qualidade de interveniente anuente, o(a) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ [NOME E SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE SE HOVER] e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o julgamento da Comissão Especial de Contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (CEC/SEIRH) datado de .../.../..., objeto concorrência N.º \_\_\_/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Executivo e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública e seus anexos,





identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A eficácia do contrato dar-se-á com a divulgação no PNCP (Portal Nacional Contratações Públicas) em até 20 dias úteis contados da data da sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021 e com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos trabalhos.

2.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida pela SEIRH - em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

2.3. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo, porém será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data-base do orçamento estimado, pela variação dos respectivos índices publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo.

3.4. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEIRH, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- N° 31101.18544.5003.1161.0000287.44905100.1.500.0000.0 – LOA 2026 – RO – Valor: R\$ 8.387.259,33

4.2 Reserva(s) Orçamentárias

N° 31101.18544.5003.1161.0000287.44905100.1.500.0000.0 – RO – LOA 2026





## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.0 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do/a SEIRH, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.

5.1.1 - O boletim de medição será obrigatório e formalmente ratificado pela Gerência responsável, para posterior encaminhamento ao Secretário que deverá ratificar e dar as devidas providências.

5.1.2 Devem ser identificados os assinantes e os responsáveis pelas ratificações do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa. E o responsável técnico da contratada deverá por nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa com o devido nome da empresa.

5.1.3 As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se a medição inicial e final.

5.1.4 No Boletim de Medição devem constar:

- a) todos os serviços medidos até a presente medição, com suas respectivas unidades de medidas;
- b) os quantitativos, preços unitários e valor total dos serviços contratados, medidos e acumulados até a presente medição, bem como a repercussão financeira destes.
- c) o número do contrato, objeto contratual, empresa contratada, valor do contrato e data inicial e final do contrato;
- d) número da ordem de serviço e a data da sua emissão;
- e) o número de ordem da medição, data de sua emissão, período dos serviços medidos e o valor da presente medição;

5.1.5 Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada, Relatório Fotográfico dos serviços executados, cópia do Diário de Obra, Relatório Gerencial, via do cronograma, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e relação dos funcionários e terceirizadas que executaram serviços na medição.

5.1.6 Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.7 Caso tenha havido atrasos na execução de serviços previstos no cronograma Físico-Financeiro, deverá a fiscalização notificar a contratada para apresentar justificativas sob pena de sofrer as penalidades contratuais e legais. Salvo, nos casos em que a própria Administração der causa, desde que devidamente justificado pela fiscalização.

5.1.8 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na medição subsequente.

5.1.9 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da





procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.1.10 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer responsabilidade contratual e legal, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2 Os Boletins de Medições com os quantitativos dos serviços executados até último dia de cada mês, exceto medição inicial e final, serão pagos através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - AP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

5.2.1 O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

5.2.2 A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Na primeira medição, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA-PB ou CAU-PB, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA e art. 45 da Lei nº 12.378/2010, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- b) Também na primeira medição, o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra objeto desta contratação com indicação do número do contrato correspondente;
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- d) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, apresentada pelo contratado;
- e) Da não inclusão da contratada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFIL-PB.
- f) A empresa contratada deverá anexar, junto ao último boletim de medição, o comprovante de encerramento da obra objeto desta contratação no Cadastro Nacional de Obras (CNO).





5.3 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - Será retido quando do pagamento de cada medição:

- a) 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11;
- b) o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, para fins de impedir a retenção dos tributos abrangidos pelo Sistema.

5.6 informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco \_\_\_\_\_ [INDICAR BANCO E AGÊNCIA]. Quando se tratar de associação de empresas, o pagamento será efetuado em nome do CONSÓRCIO.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste Contrato, a CONTRATADA depositou, a título de Garantia de Contrato, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global referente execução das obras objeto deste Contrato, [acrescida de uma Garantia Adicional de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (se houver), conforme anexo deste Termo de Contrato.

6.2. A garantia poderá ser substituída, em qualquer tempo - faculdade da CONTRATADA por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - b) seguro-garantia emitido por instituição devidamente autorizada pela superintendência de Seguros Privados – SUSEP – Circular SUSEP nº 662/2022 (conforme modelos devidamente acompanhados da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;
- 1) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
  - 2) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência





do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando cancelados mecanicamente;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; estando regulamentado pelo Decreto-lei nº 261/1967, Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP nº 384/2020 e Circular Susep nº 656/2022; e comercializado por Sociedades de Capitalização autorizadas.

6.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4 deste contrato.

6.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, por conta deste Contrato.

6.5 A validade da garantia abrange um período de pelo menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras objeto deste Contrato.

a) Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia abrangendo um período de ao menos 4 (quatro) meses após o término do prazo de execução das obras objeto deste Contrato.

6.6 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da SEIRH, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

6.7 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.8 A CONTRATANTE poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA por força deste termo de Contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

a) Quando da eventual formalização de Termo Aditivo com aumento de valor, a garantia suplementar, calculada sobre o montante aditado a P0, deverá cobrir todo o prazo contratual





acrescido de 4 (quatro) meses.

b) A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo a inexecução contratual, de responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato.

6.9. Em caso de alteração para aumento do valor do Contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

6.10. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice ou carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e com o término da vigência do Contrato, observado o prazo de 4 (quatro) meses, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

b) a CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

c) a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

d) quando houver redução da garantia original, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá complementar essa garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantida a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

6.11. Caso a opção da CONTRATADA seja pela modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que esta CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Observadas as prescrições da Lei nº 8.880, de 27/05/94; da Lei nº 9.069, de 29/06/95; e da Lei nº 10.192, de 14/02/01 (leis do Plano Real), no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços com data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE, ou seja: março/2026.

a) A presente Cláusula somente será aplicada quando o Contrato estiver vigente em período posterior a um ano contado da “data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE”.

a1) Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, os preços serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:





$$R = p1 \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} + p2 \frac{(J_1 - J_0)}{J_0} + p3 \frac{(K_1 - K_0)}{K_0} + p4 \frac{(L_1 - L_0)}{L_0}$$

Onde,

R	Valor da parcela de reajuste a ser calculada;
Índice0	Correspondente ao mês da "data-base vinculada à data do Orçamento Base da CONTRATANTE";
Índice1	Correspondente ao mês da "data de reajuste de preços";
I,J,K,L, M, N	Índices de Preços adotados;
p	Percentual de participação do índice na fórmula paramétrica.

p1 = 10,03% I = ADMINISTRAÇÃO - índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com a Instrução Normativa nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023.

p2 = 4,59% J = ADUTORA - Índice de preços da Construção Civil-Índice de Estruturas de Obras de Arte em Concreto – Rede de Água divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

p3 = 1,46% K = TERRAPLENAGEM - Índice de reajustamento de obras rodoviárias, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com a Instrução Normativa nº 1/DNIT Sede, de 24 de janeiro de 2023.

p4 = 2,75% L = TUBOS E MATERIAIS - Índice de ferro e aço – IPA OG – DI – Código 1420803 – publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

p5 = 80,89% M = ARTES DE CONCRETO - Índice de preços da Construção Civil-Índice de Estruturas de Obras de Arte em Concreto – Rede de Água divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

p6 = 0,29% N = SERVIÇOS GERAIS - Índice de preços da Construção Civil-Índice de Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obras - divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

7.2. O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos.

7.3. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

a) Havendo atraso ou antecipação na execução das obras e/ou serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma fixado para efeito de reajuste de preços, como decorrência de responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, a concessão do reajuste de preços obedecerá às condições seguintes:





i) quando houver atraso, se os preços aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nos períodos previstos no cronograma para execução dos serviços; se diminuïrem, prevalecerão os correspondentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados;

ii) quando houver antecipação, prevalecerão os preços vigentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados.

7.4. O cálculo do reajuste de preços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para conferência e aprovação da CONTRATANTE.

7.5. Da aplicação da fórmula constante do item 7.1 anterior serão obtidos preços reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período de um ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

7.6. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DESAPROPRIAÇÃO

8.1. Competirá à SEIRH as licenças ambientais das obras e o processo de desapropriação.

8.2. A Contratante dará a ordem de início dos serviços de execução da obra com a Licença de Instalação, bem como as suas respectivas condicionantes.

8.3. Os danos ambientais ocasionados por culpa exclusiva da empresa vencedora do certame serão de sua inteira responsabilidade.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

9.3 O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4 Além das atividades constantes no edital e seus anexos, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 e, sendo a obra realizada em João Pessoa, aplicar-se-á a Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, caso contrário, não incidirá os efeitos da aludida norma.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;





- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como, conferir, visitar, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Solicitar, formalmente, à contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- u) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos





complementares.

x) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;

y) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

z) Receber provisoriamente a obra objeto deste Contrato.

9.5 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

9.6 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

10.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n.º 14.133/21 sob pena das sanções legais. A CONTRATADA declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;





10.5. A CONTRATADA declara que fornecerá, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

10.6. A CONTRATADA deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.7. A CONTRATADA fica vinculada aos termos do edital e à sua proposta vencedora.

10.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.9. A CONTRATADA após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

10.10. A CONTRATANTE responderá os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro em 3 (três) meses.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

11.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

11.3 O pleito de reequilíbrio econômico financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 11.1, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada a qualificação por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;





d) a parte interessada houver, diretamente ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previsto neste instrumento.

f) o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à Contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

11.3.1. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

12.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

12.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2.2. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.3. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.2.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

12.2.5. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

12.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

12.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2.11. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01





CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

12.6.1. Devolução da garantia;

12.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

12.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

12.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

12.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

12.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

12.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

12.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

12.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

12.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 12.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

12.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

12.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

12.13. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo





para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

12.14. Multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final;

12.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

12.16. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.17. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.18. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

12.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. A subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela Contratante, que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, até o limite autorizado, em cada caso, não superior ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardadas as exceções previstas no art. 133 da Lei 14.133/21.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente do/a SEIRH, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

17.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do/a SEIRH através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.2.1 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

17.2.2 - Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

17.2.3 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.3 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.4 - É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito-CND;

17.5 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

17.6 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, se em dinheiro, corrigida monetariamente

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o Foro de João Pessoa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

João Pessoa, ... de ..... de 2026.

Responsável(is) legal(is) da CONTRATANTE

Responsável(is) legal(is) da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**ANEXO 01 – DECLARAÇÃO GERAL**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º  / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que:

1. está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. não possui sócio que seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, que importe prática vedada no inciso III do mesmo artigo, para fins de atendimento do parágrafo único do art. 2º da referida lei;
7. se compromete a reservar até 5% do total de vagas existentes na contratação da obra objeto desta licitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011;
8. será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002;
9. para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência de que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.

Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPC202600040V01



**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO “LGPD”**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º [ ] / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)





**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º  / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)





**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO  
INCISO III DO ART. 1º DA LEI 8.124/2006**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º  / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS  
COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA  
DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_,  
Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006,  
alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe  
prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ / 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS  
COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE  
SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na  
[ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante técnico abaixo identificado,  
DECLARA, para os fins do certame em epígrafe, que:

Realizou, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, visita técnica detalhada ao local onde serão executadas  
as obras.

Tomou pleno conhecimento das condições geológicas e geotécnicas do terreno, bem como das  
especificidades técnicas descritas no Edital e seus anexos.

Está ciente da complexidade executiva do objeto e assume total responsabilidade por eventuais  
dificuldades inerentes ao local, renunciando ao direito de alegar, futuramente, o desconhecimento de fatos  
que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Representante SEIRH.  
(Nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 -  
11:33hs.  
Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**  
À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º [ ] / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital, na execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA:**

1	Nome:
	Título:
	Atribuição:
	Assinatura:

2	Nome:
	Título:
	Atribuição:
	Assinatura:

(\*) *Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados*  
*Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta*

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da SEIRH/PB.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO  
DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS



GOVERNO  
DA PARAÍBA

**ANEXO 07 – CARTA PROPOSTA**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º [ ] / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, propõe a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme item 16 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

- a) Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (indicar valor por extenso), sendo o desconto linear aplicado de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).
- b) Mês de referência da proposta: [MÊS] / 202\_ \_ ; e,
- c) A validade da proposta é de \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)



Assinado com senha por [SHM119963] [SENHA] FELIPE DE PAIVA SOUZA ARAÚJO em 16/01/2026 - 11:33hs.  
Documento Nº: 9874924.82879231-9909 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9874924.82879231-9909>



SHMPRC202600040V01



**ANEXO 08 – CARTA CREDENCIAL**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º [ ] / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS  
COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA  
DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)





**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS -SEIRH  
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º [ ] / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N.º [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N.º 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N.º 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃOUTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR





**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS –SEIRH

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º [ ] / 2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA BARRAGEM SABÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

Nossa Empresa declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV – No tocante a licitações e Contratos:**

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar Licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

